ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 1.044, de 31 de dezembro de 1981.

ATUALIZA EM 53% OS PROVENTOS E AS PENSÕES DOS INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO.

HEITOR PEDRO SELBACH, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - São atualizados em 53% (cinqüenta e três por cento), a partir de 01 de janeiro de 1982, os proventos e as pensões de inativos e pensionistas do Município.

Art. 2º - As despesas oriundas da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 31 de dezembro de 1981.

HEITOR PEDRO SELBACH
Prefeito Municipal